



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-Feira, 02 de abril de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1489

Total de Páginas: 004

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

#### DECRETO N.º 17/2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 2.435/2025, que cria o cargo de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) no município de Ribeirão do Pinhal, e dá outras providências.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal De Ribeirão Do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 2.435/2025,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 2.435/2025, estabelecendo normas complementares para a execução e efetividade das atribuições do cargo de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), garantindo a implementação da educação inclusiva no Município de Ribeirão do Pinhal.

**Art. 2º.** O cargo de PAEE será ocupado por profissionais com formação em Pedagogia acrescida de especialização em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado e/ou especialização equivalente, conforme previsto no Art. 3º da Lei Municipal n.º 2.435/2025.

#### CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

**Art. 3º.** O PAEE terá as seguintes atribuições:

- I - Planejar e executar atividades pedagógicas especializadas somente quando solicitado pelo professor regente da sala, considerando as necessidades dos alunos com deficiência e transtornos do espectro autista.
- II - Atuar em parceria com os professores regentes, desenvolvendo estratégias de inclusão e acessibilidade.
- III - Adaptar o currículo e fornecer suporte pedagógico individualizado, sempre quando solicitado pelo professor regente.
- IV - Avaliar o progresso do aluno e elaborar relatórios pedagógicos bimestrais.
- V - Participar de capacitações e formações continuadas sobre educação inclusiva.
- VI - Promover a autonomia e interação social dos alunos.

**Art. 4º.** O PAEE não terá direito à hora-atividade, visto que suas funções serão desempenhadas exclusivamente quando solicitado pelo professor regente.

**Art. 5º.** O PAEE deverá manter documentação regular de suas atividades, entregando relatórios bimestrais à supervisão escolar.

### **CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 6º.** O PAEE poderá atuar em mais de uma unidade escolar, conforme a demanda.

**Art. 7º.** O atendimento itinerante será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a quantidade de estudantes e infraestrutura das escolas.

**Art. 8º.** Em caso de ausência do PAEE, a equipe técnico-pedagógica reorganizará o cronograma de atividades.

### **CAPÍTULO IV REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**Art. 9º.** O cargo de PAEE integrará a Tabela IV da Lei Municipal n.º 1.720/2015, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação assegurará condições adequadas de trabalho ao PAEE, incluindo recursos pedagógicos e tecnologias assistivas.

### **CAPÍTULO V AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**Art. 11.** O desempenho do PAEE será monitorado com base nos relatórios bimestrais e observações da equipe pedagógica.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá reuniões semestrais para avaliar e aprimorar as estratégias de apoio educacional.

### **CAPÍTULO VI NÍVEIS DE SUPORTE**

**Art. 13.** A quantidade de alunos atendidos por cada PAEE será determinada pelos seguintes critérios:

- I - Nível 1: Atendimento de até cinco alunos na mesma sala de aula, caso a necessidade de suporte seja compatível.
- II - Nível 2: Atendimento individualizado para alunos com TEA grau 3 ou deficiência de alta complexidade.

Parágrafo único. A revisão do número de alunos atendidos ocorrerá periodicamente.

### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.435/2025.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1489 | Quarta-feira | 02 de abril de 2025.

Pág. 03

Ribeirão do Pinhal - PR, 02 de abril de 2025.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2025. RESERVA DE COTA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de cartuchos e toners para os departamentos e secretarias, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 15/04/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 171.691,00 (cento e setenta e um mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 01 de abril de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 16/04/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 204.540,00 (duzentos e quatro mil quinhentos e quarenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 01 de abril de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

## CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

### EDITAL DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1489 | Quarta-feira | 02 de abril de 2025.

Pág. 04

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital de Chamamento Público n.º 001/2025, publicado na edição n.º 1470, de 06 de março de 2025, do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão do Pinhal, vem a público informar que, transcorrido o período de inscrições para a composição do Conselho de Usuários de Serviços Públicos, não foram registradas manifestações de interesse por parte da sociedade civil.

Em razão da ausência de inscrições, dispensou-se a composição da comissão responsável pela análise documental e eventual realização de entrevistas, conforme previsto no item 4 do referido edital.

Diante desse cenário, e em consonância com o disposto no item 4.5, as Secretarias Municipais competentes poderão indicar representantes da sociedade civil, garantindo a devida constituição e o regular funcionamento do Conselho, instância essencial para a promoção da transparência e aprimoramento dos serviços públicos municipais.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com os princípios da participação social, da gestão democrática e da contínua busca pela excelência na prestação dos serviços públicos. Nesse sentido, seguirá envidando esforços para fomentar o engajamento da população nas instâncias de controle social e deliberação coletiva.

Registra-se, por fim, que novas iniciativas voltadas à ampliação da participação cidadã serão oportunamente analisadas e divulgadas, sempre com vistas ao fortalecimento do diálogo entre o Poder Público e a sociedade.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 02 de abril de 2025.

**CÍCERO ROGÉRIO SANCHES**  
Secretário Municipal de Administração  
Ribeirão do Pinhal - PR

Assinatura Digital